



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais - CEP. 35.169-000

LEI Nº 091/2001

"Autoriza a celebração de Convênio com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo e dá outras providências."

O Povo do Município de Braúnas-MG., através de seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo - Hospital Imaculada Conceição - Regional Guanhães, para fins de repasse financeiro para o atendimento ambulatorial de urgência e emergência.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Braúnas-MG.,
02 de Outubro de 2001.

Geraldo Flávio de Andrade
Prefeito Municipal
BRAÚNAS - MINAS GERAIS